



Declaramos para os devidos fins
que a Lei Municipal n.º 2.998/2015
foi devidamente publicada no Placar Oficial
no período de 26/06/2015
03/07/2015.


Secretário de Administração

LEI 2.998, DE 26 DE JUNHO DE 2.015.

“Acrescenta itens ao Art. 1º da Lei 2.948/2014, que autoriza a alienação de bens móveis sob a modalidade *Leilão*, e dá outras providências”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS**, Estado de Goiás, aprovou e eu, **DIOJI IKEDA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.948/2014, que autoriza a alienação de bens móveis sob a modalidade *Leilão*, 02 (dois) veículos, considerados inservíveis à Administração Municipal, com as seguintes características:

1 - Um veículo marca VW/SANTANA CL 1800 I, tipo PAS/AUTOMOVEL, ano de fabricação 1994/1995, cor PRATA, movido à GASOLINA, CHASSIS nº 9BWZZZ32ZRP045886, Placa KBW-2683, Patrimônio 2635;

2 - Um veículo marca GM/CHEVROLET D 60, tipo CAR/CAMINHÃO/CABERTE, ano de fabricação 1978/1978, cor AZUL, movido a DIESEL, CHASSIS nº BC68352HI2036, Placa KAV-2954, Patrimônio 1075;

Art. 2º - Os veículos a serem alienados deverão ser avaliados previamente por uma Comissão Especial de Avaliação de Bens Móveis, a ser criada especialmente com essa finalidade, composta por pelo menos 03 (três) membros, da qual deverá fazer parte um profissional do ramo específico do objeto da alienação.

Art. 3º - Como o procedimento de alienação será sob a forma de *LEILÃO*, deverá ser dada ampla divulgação na mídia, com data, hora e local da realização do evento.

Art. 4º - Na forma do disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, o produto da transação, será utilizado para aquisição de bens de capital para compor o Patrimônio do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.015.


DIOJI IKEDA
Prefeito Municipal


ITAMAR JÚNIOR FLÓRES DE PAULA
Secretário de Gestão e Planejamento